



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO Nº 0009/2022 PROJETO DE LEI DE Nº 010/2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio alimentação extraordinário aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ,** nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 25 de janeiro de 2022 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para cada um dos servidores públicos ativos, aos ocupantes de empregos públicos e aos comissionados, exceto aos Agentes Políticos, um auxílio alimentação extraordinário no importe de R\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais), a ser pago em parcela única até o dia 31 de janeiro de 2.022.

**Art. 2º** O valor do auxílio alimentação extraordinário de que trata esta Lei não se incorpora para qualquer efeito aos vencimentos, remunerações, salários ou proventos do servidor público beneficiado, e nem tampouco se constitui base de incidência de contribuição previdenciária e para Imposto de Renda de Pessoa Física, logo, não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2022, respeitando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 2102, de 05 de novembro de 2021, como também respeitando os termos do inciso II do artigo 41 da Lei nº 4.320/64, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:





# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

(+)	ESPECIAL	R\$
02	Poder executivo	
02.02	Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0002	Processo Administrativo	
02.02.04.122.00022.004	Manutenção do Departamento de Administração	
Criar: 3.3.90.46.01	Indenização Auxílio Alimentação	200.000,00

**Art. 5º** Para cobertura do crédito especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.

**Art. 6º** Ficam alterados, no que couber, as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual, para os exercícios 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta lei.

**Art. 7º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 25 de janeiro de 2022.

  
EVERTON ALVES FERREIRA

Presidente

  
DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-Presidente

  
MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário

  
CAIO A. GARCIA COSTA E SILVA

2º Secretário